PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA

- a) Projeto de Lei nº 015/2021: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 2 (dois) PROFESSORES, Área 2 (dois), para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, sendo um para a disciplina de História e outro para a disciplina de Matemática, em razão do afastamento das atividades de trabalho presencial de duas professoras gestantes, conforme dispõe o art. 10, II, do Decreto Municipal nº 2.011, de 06 de abril de 2020;
- **b) Projeto de Lei nº 016/2021**: Disciplina e organiza o SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Passa Sete e dá outras providências.
- **c) Projeto de Lei nº 017/2021**: Consolida a legislação referente ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME e dá outras providências.

PARECER

a) Projeto de Lei nº 015/2021

Trata-se de Projeto de Lei que visa a contratação, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 2 (dois) PROFESSORES, Área 2 (dois), para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, sendo um para a disciplina de História e outro para a disciplina de Matemática, em razão do afastamento das atividades de trabalho presencial de duas professoras gestantes, conforme dispõe o art. 10, II, do Decreto Municipal nº 2.011, de 06 de abril de 2020.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques, pois se trata de contratação autorizada por lei, respeitando inclusive a LC 173/2020.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei, bem como as respectivas emendas, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

b) Projeto de Lei nº 016/2021

Trata-se de Projeto de Lei que visa disciplinar e organizar o SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Passa Sete e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques, pois se trata de contratação autorizada por lei, respeitando inclusive a LC 173/2020.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei, bem como as respectivas emendas, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

c) projeto de Lei nº 017/2021

Trata-se de Projeto de Lei que visa a consolidação da legislação referente ao CONSE-LHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques, pois se trata de contratação autorizada por lei, respeitando inclusive a LC 173/2020.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei, bem como as respectivas emendas, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto de Lei, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atende aos requisitos legais.

Passa Sete, 24 de maio de 2021.

LORENO LUIS LOPES

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

GEAN MATEUS QUOSS
Vice-Presidente da Comissão

Vereador Membro da Comissão